

INSTITUTO	
SOCIOAMBIENTAL	
Fonte	D.O.U. nº 106 (Seção 1)
Data	4/6/2003 Pg 118
Class.	CD 00 145

**PORTARIA Nº 32, DE 3 DE JUNHO DE 2003**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, nomeado pör Decreto de 3 de janeiro de 2003, publicado no Diário Oficial da União de 6 de janeiro de 2003, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 24 do anexo I ao Decreto n.º 4.548, de 27 de dezembro de 2002, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicado no D.O.U. da mesma data, e o item VI do art. 95 do Regimento Interno aprovado pela Portaria GM/MMA n.º 230, de 14 de maio de 2002, republicada no D.O.U. do dia 21 de junho de 2002;

Considerando o art. 29 da Lei n.º 9.985, de 18 de julho de 2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, bem como os arts. 17 a 20 do Decreto n.º 4.340, de 22 de agosto de 2002, que a regulamentou; e

Considerando o que consta do Processo n.º 02001.007683/2002-11, resolve:

Art. 1º - Criar o Conselho Consultivo da Estação Ecológica de Maracá-Jipioca/AP, o qual tem pör finalidade contribuir para com a implantação e implementação de ações voltadas para a consecução dos objetivos de criação desta Unidade de Conservação.

Art. 2º - O Conselho Consultivo da Estação Ecológica de Maracá-Jipioca tem a seguinte composição:

- I - Chefe da Estação Ecológica de Maracá-Jipioca;
- II - um representante da Prefeitura Municipal de Amapá;
- III - um representante do Batalhão Florestal da Polícia Militar do Estado do Amapá;
- IV - um representante da Universidade Federal do Amapá;
- V - um representante da Câmara Municipal de Amapá;
- VI - um representante da Colônia de Pescadores Z-2 do Município de Amapá;
- VII - um representante do Sindicato Rural do Município de Amapá;
- VIII - um representante do Fórum de Desenvolvimento Local Integrado e Sustentável- DILIS;
- IX - um representante da Associação Rural dos Moradores do Ramudo;
- X - um representante da Associação Agrícola dos Produtores do Piquiá.

Parágrafo único - O(a) Chefe da Estação Ecológica de Maracá-Jipioca representará o IBAMA/MMA no Conselho Consultivo e a este presidirá.

Art. 3º - As atribuições dos membros, a organização e o funcionamento do Conselho Consultivo da Estação Ecológica de Maracá-Jipioca serão fixados em Regimento Interno.

Parágrafo único. O Conselho Consultivo deverá elaborar, aprovar e publicar seu Regimento Interno no prazo de até noventa dias, a partir da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS LUIZ BARROSO BARROS

(Of. El. n.º 367)